

LEI Nº 3.234, DE 09/09/2009.

CONCEDE REDUÇÃO SOBRE O VALOR DO IPTU  
DO EXERCÍCIO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E  
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir em 40%  
(quarenta por cento) o valor venal do IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e  
Territorial Urbana no Exercício de 2009, em conformidade com a Planta Genérica de  
Valores Imobiliários, constante na Lei nº 3.176, de 30/12/2008.

Parágrafo Único - Na confecção do carnê do IPTU o Poder Executivo  
lançará o valor já reduzido para o pagamento.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará em até 30 (trinta) dias o disposto  
no Artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus  
efeitos a 1º de Janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 09 de Setembro de 2009.

ADEMAR COUTINHO DEVENS  
Prefeito Municipal